



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre fixação de remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, e contém outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, aprova e promulga e seguinte resolução:

Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	VENC DE	MENSAL DE CADA
<u>1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>				
01 -	ASSESSOR JURÍDICO	I	Cr\$1.050.000,00	
01 -	Escriturário(a)	III	Cr\$ 306.000,00	
01 -	Secretária	III	Cr\$ 306.000,00	
<u>2.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</u>				
01 -	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE II		Cr\$ 875.000,00	

Parágrafo Único - As despesas com desconto referente ao IPSEMG, serão acrescidas na folha de pagamento percentual de 8.695.%

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aos 26 dias do mês de novembro de 1.992.

Presidente *[Assinatura]*
 Vice-Presidente
 Secretária *[Assinatura]*